

BERNARDO VIEIRA DE MELO  
E A GUERRA DOS BÁRBAROS

TARCÍSIO MEDEIROS

de Me  
dos Bárbaros  
a Rev. H.  
e Geográfica  
S.N. Tarcísio  
67-68-69

Separata da Revista do Instituto Histórico e Geográfico do  
Grande do Norte — Volumes LIX — LX — LXI —  
anos: 1967 — 1968 — 1969. P. 25 - 50. Editora Universitária. 1974

emplar)



para catalogar  
manusear  
o autor, para  
16



# BERNARDO VIEIRA DE MELO E A GUERRA DOS BÁRBAROS

TARCÍSIO MEDEIROS  
(Sócio Efetivo)

Singular a vida desse Sargento — Mor **BERNARDO VIEIRA DE MELO**, mais das vezes, na voz dos seus biógrafos, — *“homem de pouca instrução, inábil em certas ocasiões, violento quase sempre, mas bravo e destemido”* — (1) que teve o nome ligado aos mais relevantes acontecimentos das Províncias de Pernambuco e do Rio Grande do Norte, no final do século XVII e início do século XVIII. Porém, no que tange ao nosso Estado, de sua passagem e suas realizações, se não omitidas, pouco se disse, quando, para nós, à época crucial da chamada *Guerra dos Bárbaros*, a Província incipiente, — exaurida de meios para manter-se ante o avassalador domínio das tribos Cariris coligadas por mais de vinte anos —, gozou de merecida paz ante o trabalho desenvolvido por ele com zelo, justiça e probidade.

\* \* \*

Bernardo Vieira de Melo, nascido em Muriboca, hoje Jaboa-tão, Pernambuco, na segunda metade do século XVII, de berço fidalgo, era filho legítimo do cavaleiro de igual nome da Casa Real Portuguesa e de Dona Maria Camelo; neto paterno de Antônio Vieira de Melo e materno Belquior Alves Camelo, todos senhores de largos tratos de terras e bens outros. Por isso, também foi rico senhor de engenho, cavaleiro da Casa Real Portuguesa, com imensas propriedades ruais, — *“desfrutando de prestígio, apesar de violento e exagerado em seus conceitos de dignidade e honra pessoal”* — (1).

Maridou-se duas vezes: — a primeira com D. Maria de Barros, de quem não houve filhos; a segunda com D. Catarina Leitão, de quem teve quatro filhos, sendo que o primeiro, Alferes André Vieira de Melo, de todos, foi o que mais se ligou à vida agitada do pai até a morte.

Pela sua *Carta Patente* de Capitão-Mor do Rio Grande do Norte, que publicamos pela primeira vez (doc. 1), vê-se, antes de sua nomeação, que serviu em Pernambuco como Capitão de Infantaria das Ordenanças, Capitão de Cavalos e Tenente-Coronel das mesmas Ordenanças; foi Juiz Ordinário e Capitão-Mor da Vila de Igarassu, e ainda Vereador da cidade de Olinda. Dos feitos relatados no documento e que mais o qualificaram ao posto foram os praticados de 1685 até março de 1695, quando esteve lutando pela destruição do Quilombo dos Palmares.

Foi naquele tempo, depois das derrotas do ano de 1687, que, chamado o bandeirante Domingo Jorge Velho do Rio Grande onde combatia os Cariris, juntou-se a ele em Pernambuco na luta contra Gangazuma, um dos primeiros Zambis do Quilombo. Por certo, dessa junção de esforços, Bernardo Vieira de Melo teve ciência dos problemas do Rio Grande, sofrendo a rebelião silvícola, o que motivou dele aquela doação: — “*na ocasião da guerra do Asú contribuir para ella com outenta mil reis e com gados para sustento da Infantaria*” — (doc. 1, final da página).

Destruída a resistência do Quilombo, talvez como prêmio pelos serviços prestados à Metrópole, recebeu o encargo de Capitão-Mor do Rio Grande, e, — “*aos vinte dias do mês de abril de 1695, em as cazas de Palacio fes Bernardo Vieyra de Mello preto e menagem nas maons do sr. Governador e Cap. Geral de Pernambuco e mais Capitancias anexas, Caetano de Mello de Castro*”. — Depois viajou para tomar posse do seu novo cargo.

\* \* \*

Em maio de 1654, o domínio português estava restaurado em todas as Capitánias anteriormente ocupadas pelos holandeses.

A partir de Antônio Vaz Gondim, a obra da colonização vai ser reiniciada do nada, pois para povoar a Colônia teve ele de recolher, tão somente, 150 moradores extraviados. A medida capaz de incentivar a ocupação das terras, foi adotar o regime de doações de sesmarias, para atrair o elemento regional ou vindo de outras Capitánias a participar da exploração do interior com suas famílias, agregados e escravos.

Por isso, das Capitánias vizinhas que não tinham sofrido devastação igual à do Rio Grande, vieram colonos. Principalmente de Pernambuco e Paraíba, aquém Borborema, foram os pioneiros da região Serrana e do Seridó. A partir do Ceará-Mirim, no agreste, para o norte em demanda da área salineira, a corrente migratória era iniciada. Ao sul, caminhos percorridos na instalação da Colônia voltavam à vida, principalmente no vale do Capió. Do Ceará, fronteira com o território de Grossos às margens do Jaguaribe, em busca do Aracati, também o fluxo revigorante começava a penetrar na zona oeste.

Essa forma de expansão sem respeito aos bens dos índios, qua ainda eram preados para o eito escravo, concorreu para os primeiros atritos, o correr de sangue de uma guerra que, por espaço de cinqüenta anos, chamada Guerra dos Bárbaros, o Rio Grande, malnacido, só conheceu violências, extorsões, vilipêndio e rapinagem.

É preciso juntar-se a isso que o ódio latente do colono branco aos nativos da nação Cariri, habitantes do interior, aliados aos batavos e responsáveis pelas atrocidades de Cunhaú, Ferreiro Torto, Uruaçu, Guarairas. . . alentava o conflito. Recolhidos além Piranhas ou rio Açu após a paz de Taborda, desconfiados, intimoratos, ferozes, comandados pelos chefes Janduís, cujo totem da tribo, uma Ema, emoldurou o escudo do "*Fluvius Grandis*" flamengo, por questão de sobrevivência teriam de reagir. E o fizeram de molde a cortar o domínio português do resto do Brasil, collocando a Colônia em polvorosa a gritar por socorros ante o perigo da restauração flamenga, pois é sabido que foram efetivos os conselhos e a participação de holandeses que continuavam a viver entre eles no alto sertão, aguardando uma oportunidade de voltarem à pátria.

Nesse sentido, por escrito, as exposições que, em agosto de 1654 e 1656, foram feitas por Antônio Paraupaba, regedor dos índios Cariris, ao chegar à Holanda, dirigidas ao Conselho das Índias (2), convencem, — pelos termos e solicitações de armas, transportes e víveres, — do interesse tomado pela Companhia em trazer de volta os remanescentes compatriotas vivendo entre os Cariris. Sabe-se que esses apelos foram, em parte, ouvidos, pois há referências e registros de passagens de barcos pelas costas de Macau e Areia Branca recolhendo holandeses e fornecendo armas aos nativos, da maneira ocorrida nos desaguadouros dos rios Açu e Jaguaribe. Vai além Câmara Cascudo, demonstrando que, de parte de traficantes inescrupulosos — "o rio Açu abrigava dezenas e dezenas de barcos de Pernambuco e de outras Capitánias, com comunicação freqüente e comércio com a indiada, inclusive vendendo armas de fogo" — (3).

Dessa vivência insólita, o conflito teria de acontecer.

\* \* \*

Em verdade, desde o governo de Valentim Tavares Cabral — (1663-1670) —, as correrias e depredações dos Tapuios, como eram chamados também os Cariris, vinham causando mortes e destruições entre os colonos e seus bens nas ribeiras do Apodi e Açu, vez que em sua fala ao Senado da Câmara (Livro de Provisões do Senado da Câmara do Natal), alegou — "*que os gentios vinham perturbar os estabelecimentos rurais dos Colonos, e isto se compreende facilmente, desde que a inquietação e desassocego em que viviam estes, a sua extrema pobreza da terra e falta quasi absoluta de provisões e mantimentos*". — Na governança de Antônio da Silva Barbosa

(1681), de sua nomeação interina, há referência de uma data de terra que a Metrópole lhe fizera no Rio Grande, — *“por haver feito as pazes com o gentio e os tinha domesticado”*. E na época de Manoel Muniz, (1682-85), do seu relatório de 22.7.84, dando conta ao Governo Central do estado da Capitania, dizia: — *“Em relação aos colonos moravam uns distantes dos outros, disseminados pelos sertões, sem as precisas garantias, sujeitos à rebeldia dos índios, que traziam sempre viva a lembrança dos flamengos, desejando a presença de qualquer inimigo para bater os moradores”* —. Concluía Manoel Muniz que, — *“além disso, infestavam as costas os piratas, mettidos pelas salinas em commercio constantes com os selvagens, a quem insuflavam o odio contra os portuguezes. Estes por sua vez, na defficiencia de braços para a agricultura e sem recursos para obtenção de escravos, tratam de captar os indios, procedimento contrario à politica hollandezza, que lhes foi paternal e protectora”*.

\* \* \*

Os mestres da historiografia norte-rio-grandense, contudo, — tomando a lição de Vicente Lemos (4), apontam o início da rebelião em 23 de fevereiro de 1687, na administração de Paschoal Gonçalves de Carvalho, em consideração à data dos officios feitos pela Câmara de Natal ao Capitão General de Pernambuco, João da Cunha Souto Maior; ao Senado da Câmara de Olinda; ao Capitão-Mor da Paraíba; e ao Governador Geral do Brasil, Mathias da Cunha, nos quais são relatados os acontecimentos ocorridos nas várzeas do Açu e Apodi, e são solicitados os socorros urgentes à defesa da Capitania ameaçada pelos nativos sublevados.

Aos apelos, acorre da Paraíba o Capitão Manoel de Abreu Soares, De Pernambuco, enviado pelo Governador Geral, o Coronel Antônio de Albuquerque Câmara, morador da Capitania, no comando de tropas disponíveis das Ordenanças da Paraíba e de Pernambuco, também segue para o local. Mas, sendo os meios necessários escassos, faltando mantimentos, munição e dinheiro para a tropa, a repressão não teve êxito, como não tiveram rogatórias, requerimentos, pedidos dramáticos e medidas outras postas em prática pelos Capitães-Mores subseqüentes: — Agostinho Cezar de Andrade, Sebastião Pimentel e, novamente, Agostinho Cezar de Andrade, porque as mesmas causas continuavam agravadas pela escolha indiscriminada de gente d'armas vinda das partes mais diversas do Brasil português. Às vezes, entre ela, chegavam condenados de perdão alcançado apenas para combater o gentio, aventureiros de toda espécie imbuídos de conseguirem vantagens: — enriquecimento fácil com as presas de guerra, confisco de bens e pelo soldo prometido pelo governo. Quando este esquecia da fazer a paga e os colonos não podiam sustentar a tropa, os soldados desertavam e os Cariris avançavam destruindo tudo, jarreteando

os bois que precisavam, como obedecendo um plano único, coligados: — Janduís, Paiacus, Pegas, Panatis, Caborés, Ariães, Canindés, Mouxorós e Taraius, chegando até às ribeiras do Ceará-Mirim, cinco léguas de Natal obrigando a população desta, receosa, a viver dentro das muralhas da Fortaleza dos 3 Reis.

Depois, casas fortes foram construídas, inicialmente em Tamatanduba, Cunhaú, Goianinha, Mipibu, Guaraíras, Potengi, Utinga, Aldeia de São Miguel, sendo guarnecidas pelo “Terço de Henrique Dias”, comandado pelo Mestre de Campo Jorge Luiz Soares, e da tropa do Coronel Antônio de Albuquerque. Arraiáis às margens do Jaguaribe, do Cuó em Açu, no Piranhas, marcaram a linha avançada da resistência colonial, em seus quartéis abrigando tropas do Sargento-Mor Manoel da Silveira, do Coronel Albuquerque Câmara e dos famosos “Terços dos Paulistas” de Domingo Jorge Velho, Matias Cardoso de Almeida e Manuel Alvarez de Moraes Navarro.

Mesmo assim, as coisas pioraram. As autoridades do Governo Geral, pela deficiência dos meios de comunicação da época, displicência, descaso no atendimento do imprescindível à defesa dos colonos, concorriam para que o sentido de repressão moderada e aldeamento dos nativos fosse desvirtuado pelo preamento de índios, até mansos e convertidos, para serem vendidos noutras partes, como procederam os bandeirantes Jorge Velho e Moraes Navarro, motivando atritos entre eles e os religiosos, moradores, dirigentes da Capitania e chefes militares outros.

Com efeito, nessa guerra sem quartel, onde os interesses particulares se sobrepunham à política de apaziguamento ou à maneira decisiva para alcançar uma paz duradoura, esta jamais poderia ter sido posta em prática, se não tivesse chegado ao Rio Grande conflagrado, combalido, em chamas o seu sertão ressequido, a figura de Bernardo Vieira de Melo.

\* \* \*

Revelamos, anteriormente, que pela Carta Patente (doc. 1), Bernardo Vieira de Melo, nomeado em 8 de janeiro de 1695, depois de apresentado “preito e menagem” perante o Governador de Pernambuco, no dia 29 de junho do mesmo ano já estava entre nós tomando posse das funções de Capitão-Mor do Rio Grande do Norte ante os oficiais do Senado da Câmara de Natal (doc. 1, final).

Foi ainda Vicente Lemos quem, há 60 anos (4), cotejando documentos, por aproximação, relatou as primeiras providências de Bernardo Vieira de Melo entre nós: — preenchimento dos cargos civis e de confiança vagos na administração; promoções entre a tropa das Ordenanças para aqueles que haviam prestado melhores serviços na luta contra os bárbaros; e esquema do plano a ser desenvolvido para atrair o gentio revoltado ao seio da comunidade e controle das autoridades do Reino.

Fazer a paz e não combater o nativo de forma desumana, foi o objetivo primordial do novo Governador. Anteriormente, o seu antecessor, Agostinho Cezar, havia tentado o mesmo, inclusive *"fabricando um presídio na ribeira do Asu"*, sem êxito porque descambou, como os demais, para repressão armada, de intimidação pela força.

O Relatório do Senado da Câmara de Natal, de 2 de maio de 1697, já ao término do seu primeiro triênio, que apresentamos agora (doc. 2), mostra-nos o verdadeiro procedimento de Bernardo Vieira para alcançar esse intento.

Entretanto, que dificuldades encontrou! A Fazenda da Capitania com os cofres vazios, incapaz de pagar até *"a congrua do Vigário da Matriz"*, levou-o a aplicar suas rendas juntamente com as doações dos Vereadores, — *"em farinha necessaria para o sustento de seis mezes"* — da expedição às ribeiras do rio Açu, foco do conflito.

Já na região, fundou, não *"um presídio"*, definitivamente um "Arraial" que deu o nome de Nossa Senhora dos Prazeres (hoje cidade do Açu), guarnecendo-o com 30 soldados que os moradores da vizinhança, voluntariamente, passaram a sustentar. Todavia, ali sofreu — *"muitas calamidades pela grande invernoada que houve, e falta de mantimentos, e se sustentou com toda tropa muitos dias com frutos agrestes por impedirem as inundações dos rios não poder o dito Capitão Mayor nos ultimos da vida por se achar naquelle sertão falto de todo o necessario e não foi essa grande enfermidade bastante para se retirar, antes sempre dispondo tudo com grande acerto e zello do Real Serviço"* —.

Do referido Relatório, evidencia-se, ao ser comparado com os documentos de paz firmado com os Cariris, que Bernardo Vieira de Melo, com atitudes firmes e demonstrações de suas forças, somente usou desses recursos para fazer-se respeitar e, ao mesmo tempo, atrair e agradar os silvícolas, criando, desta forma, um clima de confiança que permitiu o diálogo entre partes e o ajuste de condições capazes de satisfazer a todos.

Dois desses tratados de paz publicamos aqui também pela primeira vez à guisa de complemento à biografia de Bernardo Vieira de Melo, para demonstrar o serviço inestimável que nos prestou, as suas qualidades de diplomata hábil, espírito humanitário e de administrador honesto, qualidades consideradas pelo próprio Rei de Portugal que, em reconhecimento, ainda o reconduziu para nosso Capitão-Mor por mais três anos.

Da ação desenvolvida por Benardo Vieira de Melo nos sertões do Rio Grande, não há notícias de combates, nem de derramamento de sangue, o que por só é de admirar a época em que ainda existia ambiente de insegurança, inimizades e suspeitas mútuas entre colonos e nativos.

Mesmo sofrendo aquelas agruras, conseguiu ele trazer os índios à sua presença e, mediante condições especificadas em tratados escritos, em Natal, assistidos por pessoas de confiança deles, ratificar as cláusulas que tinham sido ajustadas nas várzeas do Açú e Apodi.

Assim, no dia 20 de stembro de 1695, — “O Rey dos Tapuyaz Janduinz, por nome TAYÁ ASSU”, é o primeiro, na casa do governador, a assinar (em cruz) a paz (doc. 3). Em 20 de março de 1697, é a vez do “Rey dos Tapuyas Ariãs Piquenos, por nome PECA”, também assinar (em cruz) idêntico tratado (doc. 4). Dos termos, que deixamos ao critério dos leitores o estudo, ressalta o sentido de união exigido na exploração da terra entre colonos e gentios, não sendo permitido o aprisionamento destes nem o rapto dos convertidos e aldeados entre religiosos; favorecimento de novas glebas de terras e de ferramentas para o trabalho e sustento de cada tribo, bem como de sacerdote para administrar os sacramentos e os ensinamentos da doutrina cristã.

Confirma essas assertivas o parecer do Conselho Ultramarino (doc. 5) que, ao falar sobre o pedido do Senado da Câmara de Natal para prorrogação do mandato de Bernardo Vieira como Capitão-Mor do Rio Grande, assim se pronunciou: — “o qual asim que tomou posse, não sô tratou de buscar os meyos para asseg. mento. della, mas fabricou hum prezidio na Ribeyra do Asu, ondeia hoje estão cituados mais de oito mil cabeças de gado, tendo com o seo grande zello e, boa disposição, reduzido todo o gentio daquella Capitania a hua universal paz, sendo com a mesma igualdade temido, e amado delles, pello singular genio e liberalidade com que os trata, por sua cauza tenham hoje todos aquelles certões (de antes impedidos pello gentio) com grande principio na povoaçam delles; e a Capitania em grade socego sem haver mortes, nem insultos pella rectidão com que administra justiça, sendo para os malfetores recto, e para os bem procedidos afavel, e peadoso para os pobres e muy desinteressado”... —

\* \* \*

Em 1698, ainda desenvolvia Bernardo Vieira de Melo o seu proficuo trabalho de pacificação, então entre as tribos do “principal Canindé” que lhe tomou o tempo até meados de 1699, circunstância que ele realça na correspondência trocada com o Rei de Portugal (doc. 6), na qual põe em evidência a falta de cooperação do Bispo de Olinda e de sacerdotes que não cumpriam com o dever por medo ou negligência e dos seus receios com a chegada do “Terço dos Paulistas”.

Achava-se no interior da Capitania também quando, pela Carta Patente de 7 de janeiro de 1700 (doc. 7, inédito), teve “— prorrogado por mais de três anos o seu exercício no cargo de Capitão-Mor”,

em consideração aos seus serviços e aqueles apelos já mencionados. Contudo, parece que a notícia não trouxe grande satisfação, porque Bernardo Vieira começava a cansar. No afã de manter a paz conseguida entre incompreensões e penosos trabalhos, estava desiludido. A carta de 5 de junho de 1700 (doc. 8) bem demonstra isso, pois se sente que, a par do agradecimento pela recondução, pede substituto “— *para aliviar-me do muito que aquy padeço sem poder obrar no Real Serviço de V. Magestade, o desejo*”, — ou, quem sabe, pelo término do segundo triênio próximo, em 29 de junho de 1701.

Na época, motivos não faltaram a que procedesse dessa forma, principalmente quando sentiu sua obra violentamente abalada ante o papel inescrupuloso que representou o Mestre de Campo Manuel Alvarez de Moraes Navarro, Comandante do “Terço dos Paulistas”, às várzeas do Açú e do Apodi.

Os índios Paiacus e Carateús, da nação dos Icó, que habitavam do vale do Catolé do Rocha até às margens do Piranhas, dizimados pela guerra encarniçada que lhes moveram os anteriores Mestres de Campo dos Paulistas, achavam-se aldeados nas margens do Jaguaribe e do Apodi, graças ao trabalho de Bernardo Vieira de Melo, bem assim os da nação Janduís, permaneciam pacíficos no arraial do Açú, com seus missionários, quando, em fins de 1699, apareceu ali o Mestre de Campo do “Terço dos Paulistas”, Manuel Alvarez de Moraes Navarro, que havia sido nomeado Governador da campanha contra os nativos do rio S. Francisco até o Ceará (4).

Da carta do dia seguinte, 6 de junho de 1700 (doc. 9), fica evidenciado ter Bernardo Vieira, anteriormente, levado ao conhecimento do Rei os desmandos de Moraes Navarro, o que determinou fosse este retirado do Açú, — “e como não desejasse sair, procurou, à guisa de reclamação dos colonos da ribeira do Jaguaribe, seduzir os Janduís, e, fornecendo-lhes secretamente pólvora e balas, foi com eles bater os índios Paiacus daquela ribeira do Apodi, cativando a muitos; e depois, alegando que estas nações procuravam guerrear-se, tratava de destruir os Janduís que, sabedores do intento, desceram para a cidade, valendo-se do capitão-mor, que os amparou, evitando a execução do plano” (4).

Os moradores daquela região da Capitania, revoltados contra o procedimento do Mestre de Campo, pois sentiam ameaçada a obra de pacificação do Capitão-Mor, e, com nova guerra, a destruição dos seus bens, fizeram seu procurador o Alferes Gonçalo Ferreira da Ponte, que, na vereação de 5 de março de 1700, em nome deles, apresentou relatório detalhado dos acontecimentos e do ato de rebelião de Moraes Navarro.

O Senado da Câmara, incontinenti, representou ao Capitão-General de Pernambuco e demais autoridades do Governo Geral Português, e Bernardo Vieira pela carta em referência.

É sabido, pelo relato de Vicente Lemos (4), que a 23 de setembro do mesmo ano, o Bispo D. Frei Francisco de Lima mandou intimar Moraes Navarro à defesa e o obrigava a dar liberdade aos índios sob pena de excomunhão. Logo em seguida, o Ouvidor Geral da Capitania por ordem Real, mandava por em liberdade os Paiaçus e seguia ao Arraial do Açú para prender Moraes Navarro e proceder contra ele a devassa, levando consigo 40 praças de infantaria recrutadas em Pernambuco para garantir a diligência.

Para evitar a prisão, Moraes Navarro recuou para o Arraial do São Francisco do qual era comandante, base de operações do seu Terço. De lá ofereceu defesa, fazendo severas críticas a Bernardo Vieira de Melo, que lhe fazia oposição, e aos Vigários do Ceará João de Mattos Serra e João da Costa Recolheto, da Companhia de S. Felipe Nery.

Aceitando as sugestões de Bernardo Vieira de Melo, para evitar estes e outros fatos e no intuito de melhor atender à colonização dos índios, mandou a Metrópole dar a cada Missão uma légua de terra em quadrado, medida e demarcada, e por conveniência de requisição de meios e facilitar a administração, por Carta Régia de 11 de janeiro de 1701, fez passar da jurisdição da Bahia para a de Pernambuco a Capitania do Rio Grande.

Depois desses acontecimentos, esteve Bernardo Vieira presente entre nós, possivelmente, até agosto de 1701, porque, tendo sido nomeado em 11 de janeiro do mesmo ano Antônio de Carvalho Almeida para substituí-lo, este assumiu as funções em 14 de agosto. Já em Pernambuco, recebeu, datada de 14 de dezembro de 1701, ainda carta do Rei de Portugal (doc. 10), na qual, respondendo a carta dele de 9 de junho, aprova as medidas tomadas naquelas circunstâncias: — *“Viuse a vossa carta de 9 de junho deste anno, em que daes conta do que obrastes — na cituação do gentio Jandoim. E pareceume discinos obrastes bem em executar a ordem que tivestes sobre este particular do Governador de Pernambuco”*—.

\* \* \*

Evidentemente, pelo que revelamos, a atuação de Bernardo Vieira de Melo por atos e fatos realizados entre nós, ao longo dos seis anos de governo, merecedores de elogios e honrarias dos seus jurisdicionados e da administração da Metrópole, desmentem a acusação que alguns lhes fazem de *“inábil, violento e de pouca instrução”* —. E neste particular, — *“de pouca instrução”* —, as cartas que dele possuímos em fotocópias dos originais, confrontadas as assinaturas com os textos, pela caligrafia e ortografia do tempo, ao contrário, demonstram pertencer a uma só pessoa perfeitamente alfabetizada e instruída.

Por outro lado, “*inábil*” também não o foi, pelo menos entre nós, como já comprovamos, e mais, porque da “Guerra dos Palmares”, — em que foi “bravo e destemido” na destruição da raça negra que lutava, apenas, pelo sentimento de liberdade —, colheu a experiência necessária para, de futuro e noutra oportunidade, evitar aquelas sistemáticas e inúteis cenas de sangue. Aqui, no Rio Grande, não as procurou repetir, mas, sem sufocar aquele mesmo sentimento de liberdade dos senhores legítimos da terra, pelo senso e habilidade, estabeleceu um clima de concórdia e vivência comum entre colonos e silvícolas, possibilitando a paz e a continuidade da colonização portuguesa nesta região do Brasil.

A árvore desses propósitos, aqui plantada, frutificou. A guerra contra os Cariris não foi liquidada de imediato, com a sua volta a Pernambuco. Continuou ainda. Como fogo de monturo, ressurgia algures para logo apagar-se, porque os Capitães-Mores que o sucederam, no seu exemplo, agiram prudentemente de molde a que as últimas fagulhas estivessem extintas, definitivamente, em 1720 por ocasião do governo de Luiz Ferreira Freire, quando, então, o pouco que restava da raça amerígena estava subjugada, encurralada nas cinco Missões Religiosas: — Guajiru (Extremoz) — Apodi (Apodi) — Mipibu (São José de Mipibu) — Guaráiras (Arez) — e Gramació (Vila Flor), que depois foram as primeiras cinco Vilas do Rio Grande.

\* \* \*

Ao retornar às suas propriedades, no dia 25 de setembro de 1709, foi nomeado por El-Rei D. João V — Sargento-Mor (comandante) do “Terço dos Palmares”, unidade militar tornada regular dos Reais Exércitos aquartelados em Pernambuco.

A partir do ano seguinte (1710), acontecimentos inusitados envolvem e distorcem a figura de Bernardo Vieira de Melo de tal forma que, até hoje, não conseguimos compreender onde começa a lenda e termina a verdade.

Assim, dos crimes que lhe são atribuídos por questão de honra e para justificar a sua intransigência em conceitos de dignidade pessoal, o que mais sensibilizou a opinião pública da Capitania de Pernambuco foi aquele praticado para “*lavar a honra da família*” na qualidade indiscutível de “*pater-familiae*” em que estava alicerçada a estrutura social do tempo, imune à punição da Justiça dos homens e ato dessa natureza.

Narra Antônio da Rocha Almeida (1) — “que em abril de 1710 foram levantados boatos de que a jovem e bela D. Ana Tereza, esposa do seu filho mais velho André Vieira de Melo, então Alferes do Mestre-de-Campo do “Terço de Infantaria” do Recife, o traía com

o seu compadre, o Capitão-Mor e Morgado do Cabo João Paes Barreto. Sem que tivessem provas e até parecendo que a acusação era injusta, uns soldados sob o comando do próprio Bernardo Vieira mataram o acusado com três tiros de arcabuz, quando ele viajava para o seu engenho. Não contente com isso, sogro, sogra e marido planejaram também a morte da pobre moça, sem que ela pudesse apresentar qualquer defesa. Poucos meses depois, davam-lhe veneno num caldo de galinha, que inexplicavelmente não fez efeito; mandaram-lhe depois cortar, por um barbeiro, os pulsos e o sangue, por milagre, não jorrou. Finalmente, a sogra D. Catarina, auxiliada pelo Alferes, a sufocou com uma toalha. O crime fora previsto por pessoas amigas, que haviam solicitado ao governador que tirasse a moça de casa, recolhendo-a à Congregação do Oratório, pois se dizia que a família apenas esperava o nascimento do filho para eliminá-la. Conta-se até que, em duas vezes que lhe abriram a cova onde jazia no Convento de São Francisco, foi encontrada intacta, com as cores do rosto como se estivesse viva” —.

Como esta, aquela outra “estória” da decisão do tribunal de família que teve de cumprir: — executou friamente a pena de morte a que fora condenada uma moça, sua enteada, cujo procedimento verberou com impiedade, por delicto idêntico.

A par dessas ocorrências, ao findar o ano de 1710, em outubro, engaja-se na luta contra a autonomia de Recife ao lado do seu filho André, sendo daqueles chefes que com tropa entram na cidade, pondo o governador em fuga para a Bahia. Então, num instante apenas, vai ser líder da corrente emancipacionista que no Senado da Câmara de Olinda propõe a instituição de uma república à moda de Veneza, livre da tutela portuguesa, idéia julgada temerosa por muitos, dado que Bernardo Vieira, por atos de sua vida privada e por exagerado espírito nacionalista, de muito não gozava da confiança e estima de anteriores Capitães-Generais de Pernambuco, circunstância que levou o Bispo D. Manuel Alvares da Costa a assumir o governo.

Ao transcorrer o mês de junho de 1711, começa a ascendência dos “mascates” no plano revolucionário e a decaída total de Bernardo Vieira. Desrespeitado e até vaiado, salvo de atentado de tiros de garrucha em Recife, foi preso em “Cinco Pontas”, somente solto ao término do governo do Bispo e na ocasião em que chegava o novo governador.

Refugiado em Palmares, com o seu “Terço”, tentou resistir quando era considerado proscrito e incurso nos crimes de inconfidência e lesa-majestade, juntamente com o seu filho André. Daí por diante, salvo a exceção do Capitão Miguel Godoi, ninguém presta auxílio aos dois. Então, em dado momento, apresentam-se em Porto Calvo por livre vontade de onde são conduzidos ao Recife e recolhidos ao Forte do “Brum”. Em 28 de julho de 1712, foram embarcados para sede do Reino, a fim de serem julgados.

— “Chegados a Lisboa, foram recolhidos à torre de São Julião e dali à prisão do Limoeiro. Lá encontrariam a morte Bernardo e seu filho, antes de receberem a sentença ou aproveitarem os favores da anistia. Bernardo, numa noite muito fria, acendera no quarto um fogareiro de carvão e pela manhã foi encontrado morto, sufocado pelas emanações de gás carbônico. Quanto ao filho André, morreu logo depois de um ataque cardíaco, quando se entretinha a jogar gamão com outros presos. O Sargento-Mor foi sepultado no Mosteiro do Carmo” — (1).

\* \* \*

Por isso tudo, foi mesmo singular a vida desse Sargento-Mor Bernardo Vieira de Melo. Em regiões diferentes do Brasil onde serviu à Coroa Portuguesa, teve formas também diferentes de agir, atitudes contraditórias: — calcadas pelas circunstâncias do momento, do meio, ou em razão de dupla personalidade? Não importa. Ao terminar seus dias na cadeia do Limoeiro, cheio de amarguras, estava redimido dos seus pecados e glorificado para a história por ter sonhado com a nossa Independência.

Para nós do Rio Grande, contudo, gostamos mais de recordá-lo como homem de ação, de uma enfiatura moral inconfundível; do seu espírito de justiça com que pautou os atos de sua administração; do único Capitão-Mor que tivemos da conquista à Independência, que mereceu reconduzir-se a pedido do povo para, num momento supremo, salvar a pequenina Capitania da destruição, pacificando-a pelas atitudes que revelamos, e a cujo exemplo, legado aos seus sucessores, foi possível extinguir a maior tempestade ameríndia que o Brasil conheceu em todos os tempos.

## BIBLIOGRAFIA

(Pela ordem das citações).

- 1) ALMEIDA — Antônio da Rocha — “*Vultos da Pátria*” — Vol. III. Editôra Glôbo — Pôrto Alegre.
- 2) LYRA — Augusto Tavares de — “*História do Rio Grande do Norte*” — Tipografia Leuzinger — Rio de Janeiro — 1921.
- 3) CASCUDO — Luís da Câmara — “*História do Rio Grande do Norte*” — Edição do Ministério da Educação e Cultura — Imprensa Nacional. Rio de Janeiro. 1955.
- 4) LEMOS — Vicente de — “*Capitães-Môres e Governadores do Rio Grande do Norte*”. Tipografia “Jornal do Commércio”. — Rio de Janeiro. 1912.

## DOCUMENTOS

Pesquisas realizadas pelo Dr. Ivoncísio Meira de Medeiros, filho do autor, como bolsista da "Fundação Calouste Gulbenkian", nos Arquivos Históricos Ultramarino, Nacional da Torre do Tombo (Palácio de São Bento), e Biblioteca Nacional de Lisboa, Portugal.

*Documentos n. 1*

### CARTA PATENTE (ORIGINAL) DE BERNARDO VIEYRA DE MELLO PARA A CAPITANIA DO RIO GRANDE — 1695

Dom Pedro, por Graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guinê e da Conquista, navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Percia e da India etc., Faço saber e os que esta minha carta patente uirem, que tendo respeito a Bernardo Vieyra de Mello me hauer seruido nas cappitanias de Pernamco desde o anno de seiscentos setenta sinco athe noue de feureiro de seiscentos noeunta e quatro no posto de capitam de infantaria da ordenança, capitam de cavallos e thenente coronel da mesma ordenança e de capitam mor da villa de Igarasu, tudo por patentes dos Governadores, e no decurso do refferido tempo, tendo mandado o Cappitam Fernao Carrilho a fazer guerra e os negros dos Palmares, facilitar todas as deficuldades que houue offerecendo para esse effeito a sua fazenda, dando ordem paar nos seos curraes selhedar o gado que fosse necessario para os soldados; e mandando o Governador João da Cunha Soutto Mayor fazer hum grande pedido pellos senhores de engenhos, e moradores daquellas capitancias, pera se continuar com a mesma guerra, lhe fazer hue grande offerta para esta desperapella não poder fazer a fazenda Real; em seis contos outenta e noue hir ao lemite do Sapato e de São João a fazer entregar as terras e gado q nelle tinhão os Padres da Congregação do Oratorio; na marena q depois fes por Cabo de hua tropa em socorro dos moradores da povoação do Araroba destante de Pernambuco nouenta legoaz, por estar nella o Tapuya da nação Gegaez fazendo grande danno; e se hauer com vallor no encontro que comelle teue matando e aprizionando quase toda esta nação e querendo hir sobre o de Bacurrus seuirem sojeitar e citiar na Aldea de Capibaribe porreciarem o mesmo estrago, fazendo nesta occasião hum grande seruiço a Deos, e a my, e bem a todos os moradores daqueella Cappitania por ficar a Campanha socegada, sustentando a sua custa hum arrayal quatro mezes, lançando tropas fora, e dando emq uilombo dos Palmares se lhe destruirem muitos mantimentos, aprizionando quatro principaes

cabeçaz, sem aggrauar pessoa alguma; e por dos principaes seuir muitas vezes de Juiz ordinario da villa de Igarasu e de Vereador da camara da Cidade de Olinda, na occasião da guerra do Asú contribuir para ella com outenta mil reis e com gados para sustento da Infantaria, e como ditto posto de Capitam mor, em que o confirmei por patente minha se achar na guerra dos Palmares que lhes fes no oiteiro da barriga, fazendo, pella sua industria com os seos soldados e escravos, hua grande cerca de pao e pique a roda da do inimigo, o qual cometendoo hua noute o carregar de sorte que o fes recolher com tal temor que não tornou a fazer; na primeira, e segunda auançada que se fes dos negros e no socorrer ao Sargento mor Sebastião Diaz, pello aperto em que se achaua, e continuando o citio vendosse os negros oprimidosse resolveram a todo o risco de noute a romper per duas partes rechaçandoos pella em que estaua, de sorte que os obrigou a despenharemse por um rochedo tão alto que os mais delles se espedaçavam e seguindoos com a sua gente lhes matar no alcance mais de duzentos, e perto de quatrocentos prizioneiros hauandosse nesta Felix Victoria com grande vallor, disposição, e disciplina, sustentando emquanto durou o citio a sua custa e os seos soldados e a os da infantaria paga que estando com elle de socorro mandando entregar ao Mestre de Campo dos Paulistas sincoenta e outo peças, nas desposições desta guerravoltar com o melhor acerto e com a sua pendencia sossegar no Arrayal a algua discordia e com notavel dispendio acudir a os necessitados feridos e doentes, e com grande zello fazer varias prizoos ideligenciaz que do meo seruiço se lhe encarregaram o que os Governadores lhes agradeceram por varias cartas hauendosse emtudo com grande valor e por esperar delle ditto Bernardo Vieyra de Mello que damesma maneira se hauerá daqui em diante em tudo o que foi encarregado do meo seruiço conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem fazerlhe merce do cargo de Capitam mor da Capitania do Rio grande para que o sirua por tempo de trez annos e o mais comquanto lhe não mandar successor com o qual hauera o soldo que lhe tocar, e gozera de todas as honras privilegios, isenções e fraquezas que em razão delle lhe toca, sem pello que mando ao seu Governador e Capitão geral do Estado do Brasil lhe dá a posse do dito posto, e lhe deixe seruir a hauer o ditto soldo como ditto he; e por o ditto Bernardo Vieyra de Mello me representar que para hir a Bahia, de Pernambuco, aonde presentemente assiste gastaua muito tempo, em razão das monçoez, e distancia, e por ser comueniente a meo Seruiço que tenha logo o exercicio do ditto posto, Hey por bem que antes que o ditto Bernardo Vieyra de Mello entre na ditta Capitania do Rio Grande faça por ella pleito, o menagem, e iuramento nas maos do meo Governador da Capitania de Pernambuco, segundo uso, e costume destes Reynnos, de que apresentará certidam do Secretario da ditta capitania de Pernambuco nas costas desta carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por

duaz vias, por my asinada e sellada com o sello grande de minhas armas; e pagou de nouo dyreito sincoenta mil reys que se cirregarão ao th thesoureyro Innocencio Corea de Moura e folhas quatro verso, e deo fiança no liuro dellas a folha trez verso a mostrar ò que mais dever das propinas que tem como constou do conhecimento em forma registado no registo geral e folhas cento, e trinta, e outo verso. Dada na cidade de Lisboa aos oitto diaz do mes de janeiro. Manoel Gomes da Sylva a fes Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, e seis centos, e nouenta, e sinco. Andre Lopes, a fes escrever.

### El-Rey

Carta Patente por que Sua Magde. fes merce a Bernardo Vieyra de Mello do cargo de Capitão mor da Capitania do Rio grande para que o sirua por temdo trez annos, e o mais emquanto lhe não mandar successor, como nella se declara que vay por duas vias.

\* \* \*

*Verso* —

Por resolução de Sua Magde. de 2.<sup>o</sup> de dezbo. de 694 em Consulta do consho. Ultrarino. de 11 do ditto mez e anno e descisão do mesmo Cons<sup>o</sup> de 24 do ditto.

\* \* \*

Cumprasse como Sua Magde. q. Ds. gde. manda e registesse nas partes aondefalar. 2.<sup>o</sup> de Abril de 695. Caetano de Mello de Castro. Regda. no L.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> dos Registros da Secretaria do Estado do Brasil a q. toca a fs. 302 vr. Bahya e Novembro 2 de 1695. Bernardo Vieyra Ravasco.

Em os vinte diaz do mêz de Abril deste prezte. anno de mil e seis centos e nouenta e cinco nesse Re. de Pernco. em as cazas de Palacio fes Bernardo Vieyra de Mello preito e o menagem nas maons do Sr. Gor. e Cap. gl. de Pernco. e mais Capitas. annexas Caetano de Mello de Castro paa. Capit.<sup>o</sup> do Rio Gde. em que o proveo S. Mag.pas patente retro escrita sendo padrinhos Mtre. de Campo Zenobio Achioli de Vaslos. e o Ajudte. de Tenente General João de Freitas da Cunha q. presente se acharão. E eu Antonio Barbosa de Lima ser.do. o Gouerno desta Capitania de Pernco.

Demos a posse ao Cappitão Mayor Bernardo Vya. de Mello conforme a patente retro explica de Sua Magde. que Ds. gde. Cidade do Nattal e junho vintte e noue Anno de mil e seis centos e nouenta e sinco eu Cappitãm Franco. dOliveyra Banhas Escrivãm da Comarca que a hescrevi.

Registada no L.º 50 dosregistos da fazda. Real desta Capnia. do Rio Grande a quem toca a fls. 22vs. a 24vs. Cidade do Natal 27 de junho de 1695.

\* \* \*

(Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa Códice 122, fls. 58v. a 59v. (cópia); Caixa n.º 1 — Rio Grande do Norte — Capilha 60: “1710 11 de julho — Sobre Bernardo Vieira de Mello e a luta com os negros do Palmares” (original).

*Documento n. 2*

CÓPIA — Os officiaes do Sennado da Camra. que este presente anno servem nesta muy nobre e sempre Leal Cidade do Natal, Capitania do Rio Grande por Sua Magde. q. Ds. gde. etc.

CERTIFICAMOS que em vinte e nove de junho de seis centos e noventa e sinco se deu posse ao Governo desta Capitania ao Capitão Mayor que de presentes o está exercendo Bernardo Vieyra de Mello, o qual tanto que tomou a dita posse vendo o miserável estado em que viviamos cauzado do levante econtinua guerra do Gentio Barbaro nos chamou a conselho, e a todos os homens de mayor suposição desta Capitania e Officiaes da Fazenda, e Milicia, e a todos em adjunto disse concordar em o meyo que vissemos mais conveniente, para aumento da Capitania, e milhor servisso de Sua Magestade, e crescimento na Sua Real Fazenda, e nos fez presente huma carta de El-Rey Nosso Senhor escrita ao seu antecessor em tres de Dezembro do anno de noventa e quatro naqual foi Sua Mag.de. servido mandar que em tudo seguisse a ordem do Governador e Capitão Geral deste Estado Dom João de Lencastro; e logo nos apresentou outra do dito em que ordenava procurasse por todos os meynos de estabelecer paz com o Gentio Barbaro, e como esta se achava terse dado um principio, concordamos todos vistas as ordens de Sua Magestade e Governador Geral se procurasse por todos os meynos ampliarse a dita paz, eque para aumento e segurança da Capitania, e suas povoações, *se fabricasse hum prezidio na Ribeira do Asu*, onde habitão com mayor frequencia os Barbaros, e fazendonos o dito Capitão Mayor presente não havendo effeitos da Fazenda Real, nem para pagar aos filhos da folha por cuja cauza mandou Sua Magestade sepagasse em Pernambuco a congrua do Vigario desta Matriz, e que sô poderia obrar o que intentava se nos o ajudassemos, e esforçandonos com ser elle o primeiro que a si se pintou, e com o seu exemplo espontaneamente concorremos com a farinha necessaria para o sustento de seis mezes em quanto se dava parte ao Governador Geral; e com isto se ofereceo o dito Capitão Mayor a ir em pessoa dar

expedição atudo, e o fez com muito zelo e desinteresse passando muytas calamidades pella grande invernada que houve, e falta de mantimentos, e se sustentou com toda a tropa muytos dias com frutas agrestes, por impidirem as innundaçoens dos rios não pode chegar o barco com os mantimentos, que por mar mandou conduzir e esteve o dito Capitão Mayor nos ultimos da vida por se achar naquelle sertão falto de todo o necessario e não foi essa grande enfermidade bastante para se retirar, antes sempre dispondo tudo com grande acerto e zello do Real Serviço, tendo muyto particular genio para saber haveres com O Gentio Barboro que os soube agradar, e ao mesmo tempo intimidar, que vierão a conceder o sogueitarselle a tudo o que quiz obrar, e com elle dispendeo muyto de sua Fazenda, e o tem feito com todas as mais Naçoens do Putigf Canindê, e agora novamente a dos Arias piquenos, que vivem nos confins deste sertão que por serem os de mayor poder, e mais remotados nos dávão o mayor cuidado, e o poz todo na redução destes o dito Capitão Mayor athe que fez decer o seu Principal ajustar a paz em aqual estamos ahe o presente; e a nação do Canindê os tem reduzidos não sô apáz se não a fê e os obrigou a aldearse, e tem ja o seu chamado Rey levado a bautizar os seus filhos, e tudo obra o dito Capitão Mayor tão singularmente que não sabe faltar a nada da sua obrigação, e muyto recto da justissa, limpissimo de mãos e desinteressado sem ter nesta Capitania negoceo em grangeo algum; mais q tratar do servisso de el-Rey Nosso Senhor, e está seta capitania com grande ande principio de aumento e athe o presente com grande socego, e se não achão nella mortes, nem vilencias depois q entrou a governar mandando prender criminosos, obrigando os mais a irem assistir ao Prezidio do Asú, e destes he temido, e dos bem procedidos amado, e com os pobres liberal tratando-os como a filhos são faltando as obrigaçoens de chistao, e muyto zeloso de Servisso De Deos e das Missoens, que por tudo he digno e merecedor de toda honra e merces q sua Magestade for servido fazerlhe. Passa todo o referido na verdade e o juramos aos Sanctos evangelhos e o juraremos todas as vezes que por qualque Ministro de Sua Magestade nos for preguntado; e por verdade passamos ests por nos a singnada e sellada com o sello que mto. nos serve aos dous de Mayo de seiscentos e noventa e sete annos em Manoel Trigueiros Soares a fiz e escrever (.....)

Pedro da Costa Faleyro (.....) Ban... Pimtel. — Mel. gomes Texeira — por Miguel Carvalho — Jusep e de MMaxim.

Ano Henriques e já Tabslim público do Iudicial e nottas nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande por Sua Magestade que Deos gu rde etc. certifico e dou in a fé em como os signaes asima (....) ao pé da sertidam assim e atraz (....)

Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa 1 — Rio Grande do Norte — Capilha 60.

*Copia da Retificação da Paz feita com os Tapuias Janduís da Ribeira do Assu.*

Aos vinte diaz do mez de Setembro deste presente anno nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande, nas cazas de morada do Capitão Mayor Bernardo Vieyra de Mello, e em sua prezença se achou tambem o chamado Rey dos Tapuyas Janduinz por nome Tayá Assú, o qual disse que vinha com sua propria pessoa a retificar a páz que pellos seos principaez tinha mandado fazer visto que de novo ia havia d.º Capitão Mayor mandado assegurar; enviando-lhe em signal della hum seu Barão, e obrigado com isso vinha em pessoa, não só a retificar a mesma páz, se não a assegurar que em nenhum tempo por si nem por outrem dos seos haveria mais guerra com os Brancos, e se obrigava a hir em nossa Companhia afaze-la a todos aquelles q não quizessem admitir a nossa amizade, e prometia ser fiel vassalo do Muyto Invicto, e Poderoso Senhor o Rey de Portugal, e Senhor nosso aquem prometia servir e obedecer e aos seos Governadores e Capitães Mayores com prompta obediencia como deve e hê obrigado; e da sua parte pedia perdão da desobediencia e seus erros passados pellos quaes prometia não sô conceder a que se povoassem os sertoes, que a seu respeito se despovoarão senão que com seuz soldados ajudaria a reedificar os curraes e cazas, como já dera principio com os gados que agora havião chegado do Siarâ ao Assú, como dos mezmos homens que os havião trazido constava, e que estava per todos os Capitulos feitos na paz tratada com os seos e enviados, que são as que abaixo se declarão. // 1.º. que decendo do Sertão as nossas povoaçõens não poderão trazer armas mais que athe os sitios que chamão do Taypâ, ou da Pirituba e vindo pella praya athê a barra do Siarâ Merim. // 2º. que com os Brancos que vão para o Sertão do Assú acria seos gados, terão toda a união e conformidade e os ajudarão para os beneficios dos mezmos gados, e condução delles, pagandolhes o seu trabalho. // 3º. que se alguâ outra nação se rebelar, ou desobedecer, irão com os Brancos afazer-lhes guerra, athe os reduzirem â nossa obediencia. // 4º. que não consintirão em sua companhia os escravos fugitivos dos moradores, antes os prenderão e trarão abaixo e selhes pagará a sua diligencia. // 5º. que por quanto entre nos vive alguâ gente da sua nação, machos e femeas, já domesticos, catequizados, e bautizados que não pretenderão levalos comsigo para o Sertão, por não ser justo que sendo bautizados e filhos da Igreja tornem ao barbarismo de q sahirão; mayormente porque estão todos voluntariamente, contentes e satisfeitos na Companhia dos Brancos. E com isto o dito Capitão Mayor lhe deu o segouro o dto. perdão e paz que pedião tudo em nome do Governador e Capitão Geral deste Estado Dom João de Lancastro,

e conforme a sua ordem que sobre este particular achou por carta sua a seu antecessor o Capitão Mayor Agostinho Cesar de Andrade; e logo pelo dito Capitão Mayor lhe foi admoestado o muito que lhe convinha assi como se sojeitavão â obediência de vassallos de Sua Magestade que Deos guarde, o abressarem juntamente a paz espirital, querendo aldearse e asseitar sacerdote q lhe administrasse os sacramentos e ensinasse a doutrina christam; ao que respondeo o chamado Rey fallaria com todos os mais para se aldearem dandoselhe na Ribeyra do Searâ Merim desta Capitania terras donde pudessem fazer suas plantas, por serem as do Assú muy secas para nellas se plantar possa; e o dito Capitão Mayor lhe prometo dar lhes terras donde elles commodamente se pudessem aldear, e para mayor capacitalos lhes deu logo alguã ferramenta, mandando com elles pessoas que os fosse acomodar na parte mais conveniente — e para que bem contasse tudo o tratado assima mandou o dto. Capitão Mayor nomeasse homem Branco mais seus confidentes que por sua parte aceitasse as condiçoens impostas e assignasse este tratado como testemunho de tudo o sobredito, que lhes foi lido, e explicado pello melhor modo q possivel foi para o poderem entender; para o que nomeou o dito chamado Rey ao Capitão Garpar Freyre de Carvalho, que com o dto. Capitão Mayor assignou perante muytas pessoas que presentes estavão, e do mesmo chamado Rey, e dos seus interpretes que com elle se acharão, e mais Tapuyas que em sua companhia vierão; e de tudo mandou o dito Capitão Mor. fazer este assento, e que se legislasse donde toca. Dia ut supra. João de Abreu Barreto o fez anno de mil e seiscentos, e noventa e sinco. // Bernardo Vieyra de Mello. //Cruz de Tayâ Assu. // Gaspar Freyre de Carvalho. O qual eu Manoel Euzebio da Costa tresladey bem e fielmente do proprio que esta lansado no livro segundo dos Registros da Secretaria deste Governo do Rio Grande e folhas cento, e quinze, a que me reporto, e vay sem cauza que duvida faça. Sobredito o escrevi.

(Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa n.º 1 — Rio Grande do Norte — Capilha 60: “1710, 11 de julho: sobre Bernardo Vieyra de Mello e a luta com os negros dos Palmares”)

*Documento n.º 4*

*Copia do Tratado de paz feita com os Tapuyas Ariãs piquenos*

Aos vinte diaz do mez de Marso deste presente anno, neste Cidade do Natal Capitania do Rio Grande, nas cazas de morada do Capitão Mayor della Bernardo Vieyra de Mello, e em sua prezensa se achou tambem o chamado Rey dos Tapuyas Ariãs piquenos por nome Peca, que habitão nos confins desta Capitania, no mais intimo destes sertoes; o qual disse que vinha com sua propria pessoa ajustar

apâz por estarem todas as naçoens mais vizinhas, e que residem no districto desta Capitania, unidade da mesma pâz e â nossa amizade; o qual disse que em nenhum tempo, por si nem por outrem dos seus haveria mais guerra com Brancos e se obrigava a fazella ato dos aquelles que não quizessem admitir a nossa amizade; e prometia ser fiel vasallo do Muito Invicto, e Poderoso Senhor Rey de Portugal nosso Senhor, aguem prometia servir e obedecer e aos seus Governadores e Capitães Mayores com prompta obediencia como deve e hê obrigado; e de sua gente pedia perdão da desobediencia e seus erros passados pellos quaes prometia não sô conceder a que se povoaessem os Sertões que a seu respeito se despovoavam; senão que com seus soldados ajudaria a fazer curraes e cazas para se meterem gados nas terras em que habitão, como o havião feito os do Assú. E com isto o dito Capitão Mayor lhe deu perdão dos seus erros passados e lhes segou a pâz que pedião tudo em nome do Governador e Capitão Geral deste estado Dom João de Lancastro e conforme a sua ordem que para isto tinha — porem com as condiçoens contheudas nos capitulos seguintes: 1.º que decendo do Sertão às nossas povoaçoens não poderão trazer armas mais q athe os sitios que chamão do Taypâ ou da Pirituba, ou do Iacu, e vindo pella praya athe a barra do Siara Merim. 2.º que com os Brancos que vão para os Sertão do Assú, ou para donde elles habitão, acriar seus gados terão toda e conformidade e os ajudarão para os beneficios dos mesmos gados, e condução delles pagandolhes o seu trabalho. 3.º que se alguâ outra nação se rebelar, ou desobedecer irão com os Brancos a fazerlhes guerra athe os reduzirem â nossa obediencia. 4.º que não consintirão em sua companhia os escravos fugitivos dos moradores, antes os prenderão, e trarão abaixo, e selhes pagarar a sua diligencia. 5.º que porquanto entre nos vive alguâ gente da sua nação machos e femeas, já domesticos catequizados, e bautizados, que não pretenderão levalos comsigo para o Sertão por não ser justo que sendo bautizados, e filhos da Igreja, tornem ao Barbarismo deque sahirão mayormente, porque estão todos voluntariamente contestes, e satisfeitos na companhia dos Brancos. E porque na sua rudeza pode haver alguâ incapacidade no asseitarem as dtas. condiçoens lhe disse o dito Capitão Mayor que nomeasse um Branco, seu amigo e confidente, para em seu nome asseitar as dtas. condiçoens e prometerem a observancia dellas, o qual elegeo ao Capitão Antonio Alz, Correa seu condutor aquem buscarão por ser seu conhecido, antigo, por ter terras adonde hê sua habitação, e aver nellas tido gados que com o levante da guarre do dito gentio se destruíram; o qual vendo serem as condiçoens todas racionais e toleraveis as asseitou e assignou este tratado em seu nome, em que tambem assignou com *huâ cruz* o dito Rey Peca, e um seu irmão por nome o Capitão João Pinto Correa. E de tudo mandou o dito Capitão Mayor fazer este assento, e que se registasse donde toca: Manoel Euzebio da Costa o fiz. Anno de mil e seiscentos, e noventa,

e sete. Bernardo Vieyra de Mello// Cruz do Peca// Cruz do João Pinto Correa// Antonio Alvares Correa. O qual eu Manoel Euzebio da Costa tresladey bem e fielmente do proprio que está lansado no livro segundo dos Registos da Secretaria deste Governod o Rio Grande afolhas cento, e quinze, everso a que me reporto, e vay sem cauza que duvida faça. Sobredito o escrevi.

(Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa n.º 1 — Rio Grande do Norte — Capilha 60.)

*Documento n.º 5*

*Parecer do Conselho Ultramarino sôbre a nomeação de Bernardo Vieira de Mello por mais três anos para o Rio Grande do Norte*

Senhor,

Os moradores da Capitania do Rio Grande, emhua petição por elles assinados, fazem presente a VMagde. por este Conselho, em como vendosse atantos annos, na alicção, calamidade, mortes, e iugo que padecião desde o levantamento do getio barbaro, por lhes destruir todos os gados que possuhião nos certôens, sendo o unico grangio de que uivem; fora VMagde. seruido mandalos gouernar a quella Capitania pello Capitam mor Bernardo Vieyra de Mello, o qual asim que tomou a posse, não sô tratou de buscar os meys para assegmento. della, mas fabricou hum prezidio na Ribeyra do Assú, ondeia hoje estão cituados mais de oito mil cabeças de gado, tendo com o seo grande zello e boa disposição, reduzido todo o gentio daquella Capitania a hua universal paz, sendo com a mesma igualdade temido, e amado delles, pello singular genio e liberalidade com que os trata, por sua cauza tenham hoje todos aquelles certões (de antes impedidos pello gentio) com grande principio na povoaçam delles; e a Capitania em grande socego sem haver mortes, nem insultos pella rectidão com q administra ajustiça, sendo para os malfeitores recto, e para os bem procedidos afavel, e piadoso para os pobres e muy desinteressado. E porque sendo mudado podião elles Supptes. experimentar alguma variedade, tanto no gentio, como no bom principio, e socego, com que tenham por sua cauza.

Pedem a VMgde. sequeira dignar, por Sua Real grandenza, concederlhes a assistencia do ditto Capitam mor por outro trienio, visto o que representão, e serpara milhora do Serviço de VMagde., aumento daquella Capitania e das Rendas Reaes.

Apetição referida remeterão a VMagde. em hua carta, os Officiais da Camara da dita Capitania do Rio Grande, por lhe hauerem dado o Procurador do Conselho.

E sendo tudo uisto

Pareceo ao Concelho representar a VMagde. — Bernardo Vieyra de Mello, foi nomeado neste posto de Capitam mor do Rio Grande pella boa opinião que se tem do seo procedimento, e que aquelles mdores., que a experiencia tem mostrado que elle obra muito nesta Capitania podia ser muy util, assim o Seruiço de VMagde. como conforme as esperanças que setinhão da sua pessoa, e como estes (...), tenham padecido tanto nas incursões dos gentios, assim nas suas fazendas, como nas mortes repetidas que aquelles barbaros fizeram em muitos delles, e se contentem do governo deste Capitam mor, e ser justo sestenda no tempo presente ao que pertendem, principalmente quando conciderão que a sua segurança e augmento pode consistir em senão apartar daquella Capitania o ditto Bernardo Vieyra de Mello e se hauer boa informação por outras partes dignas de credito, de que o Suppdo. obra com todo zello no dezempenho das Suas obrigações — que VMagde haia por bem de que selhe p/prorrogue por outros trez annos a assistencia deste posto. Lixa. 7 de agosto de 1697.

Bernardim Freyre de Abtrade  
O Conde de Alvor  
Duarte Teixeira (...)

Como parece. Lxa. 11 dezbro. de 697  
Rey

(Arquivo Histórico Ultramarino — Caixa n.º 1 — Rio Grande do Norte — Capilha 34 — Parecer do Conselho Ultramarino sobre a petição dos moradores da Capitania do Rio Grande do Norte que pedem O Governo de Bernardo Vieira de Melo por mais três anos.)

*Documento n.º 6*

Senhor.

Depoiz q dei conta a VMagde., o anno paçado, de estar a situado o gentio Canindê, succedeo, ou plo. sitio ser menos conveniente, ou pela sua natureza senão acomodar a viver fora do clima do do Sertão, q hê deverço deste lhe deo o achar que de maleitas, do qual morrerão 7, ou 8 crianças, e juntamte, o seu Principal chamado Canindê, e o q mais me deo q sentir foi w hum clerigo Manuel Serrão de Olivra. q o Bispo de Pernco remeteo pa. assistir com eles, o fez tão mal, q a nenhum bautizou podendo irem todas almas pa. o Ceo, de q dei parte ao mesmo Bpo., e o repredeo, sendo q plo. seo discuido e ignorancia merecia bem castigado e o mais gentio disgostozo tanto do acha que, q experimentavão, como da morte do seo Principal, vendo a pouca assistencia q ope. lhe fazia se foi buscando o seu sentro, q hê o sertão do que sendo eu â vizado montei pessoalmte air ter com elles, e os âchei já distanciados perto de tres legoas, e extra-

nhandolhe com amoderação necessra, amudança q gazião me derão a contar ser a sua maior penna o morrer ô seu principal, cosmais sem o pe. os Bauptizar pedindolhe elles varias vezes, eotornei a capacitar pa. q se aldeacem em hu lugar q lhe ficava mais ao sertão, tanto por ser o clima semelhante ao em q elles vivião, como porficar perto das suas cômedias, e com q feito i fizerão, e estiverão athe ô prezte., e depoisdo pvo. alvorço q tiverão com a chegada do Paulista socgados q forão se oferecendo pa. o Assú, e agora proximamte. me aviza o dto. pe. se forão todos embora, com esta ultima rezolução do gentio. como em outra dei conta a VMagde., e fico tornando de nouo afazerlhes as deligencias necessarias, auer seosposso capacitar do receyo em q estão dos Paulistas, a Catholica, e RI. pessoa de VMagde. Gde. Deos como este humilde, e leal vaçallo deza. Rio Gde. 20 de Mayo de 699:

Bernardo Vieyra de Mello.

Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa 1 — Rio Grande do Norte : 1699, 20 de maio.

*Documento n.º 7*

2ª. Carta Patente de Bernardo Vieira de Melo.

Dom Pedro, por Graça de Deos Rey Rey de Portugal, e dos Algaver, daquem e dalem mar em Africa senhor de Guinê, e da Consquista, Navegação, Comercio de Ethiopia, Arabia, Percia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha carta uiram q tendo respeito aos maradores da Capitania do Rio Grande me hauerem representado a grande conueniencia que se lhes tem ceguido depois que Bernardo Vieyra de Melo entrou a exercitar o posto de Capitão mor daquella Capitania, em que o prouy por tempo de trez annos; pedindome lhes concedesse a sua assistencia por outro trienio, a attendendo aos seus bons procedimentos, e a ser informado obrar mto. de zello no dezempenho das suas obrigações; E por esperar delle que da mesma maneira se havera daquy em diante, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hey por bem fazerlhe merce de lhes prorrogar por outros trez annos o exercicio do dito posto de Capitão mor da Capitania do Rio Grande, os quaes terão principio acabados os primeiros trez annos em q delles está prouido; com o qual posto haverá o ordenado que lhe tocar e todos os proes e percalços que direitamente lhe pertencerem; Pello que mando ao seu Governador, e Capitão Geral do Estado do Brazil deixe continuar ao ditto Bernado Vieyra de Mello no exercio do ditto posto de Capitão mor da Capitania do Rio Grande por outros trez annos, debaixo da mesma faça juramento e omenagem que delle deu quando o comessou a seruir

e haver ditto soldo, proes e percalços como ditto he; e pagou denouo direito sincoenta mil reis que se carregarão ao Thesoureiro João Soares a fl. 234; cujo conhecimento em forma se registra no Registro Geral fl. 231; Dada na Cidade de Lisboa aos sette dias do mez de janeiro; Manoel Pinheyro da Fonseca a fes. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil, e sette centos; e reuendo Andre Lopes de Laura a fes escreuer.

El-Rey

Carta Patente por q Sua Magde. faz mce. a Bernardo Vieyra de Melo de lhe prorrogar por outros trez annos o exercicio do posto de Capitão mor da Capitania do Rio Grande os quaes terão principio acabado os primeiros trez annos, em q delles esta prouido; como nella se declara q vay por duaz viaz.

*Verso:*

Por resolução de S. Magde. de 11 de septbro. de 697; em const. do cons<sup>o</sup>. Ultno., do d<sup>o</sup>. mez, e anno, fls. 49, João de Roxas Azeuedo.

Registrada a folhas 315V. em o L.<sup>o</sup> 10 de Officios q serue na Secreta. do con.lho. Ulto. Lxa. 26 de Janr. de 1700

\* \* \*

(Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa n.<sup>o</sup> 1 — Rio Grande do Norte — Capilha 60: “1710, 11 de julho — Sobre Bernardo Vieira de Mello e a luta com os negros do Palmares” — original).

*Documento n.<sup>o</sup> 8*

Senhor,

Aos Reays pes de VMagde. me peosto com esta agradecendo a em ce. q. V. Magde. foi seruido p. sua Rl. Grandeza fazerma na occupação de Cappm. Maior desta Capnia. do Rio Gde. em aquel quizera eu ter obrado, não só como foi minha obrigação, senão transeder os limites della; Se o não fiz seria p. ignorar as de maior aserto, não p. me faltar o dezo. comq. sempre me acho de merecer aquellas, no R. Serv<sup>o</sup> de V. Magde., e como se compleitãm na frotta vindoura os trez annos, q. V. Magde, foi seruido prorrogarme, sendo gosto de V. Magde. me fasça, aliviarme do mto. q. aqy padeço sem poder obrar no Real Serv<sup>o</sup> de V. Magde. o q. dezjo. A Catholica e Rl. pessôa de V. Magde. Gde. Deos como este humilde e leal vassallo de V. Magde. dezja. Rio Gde. 5 de junho de 1700.

Bernardo Vieyra de Mello

(Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa n.º 1  
— Rio Grande do Norte — Capilha 48: “5 de junho de 1700 —  
Carta do Capitão Mor Bernardo Vieira de Mello”.)

*Documento n.º 9*

Senhor

Depois, q dey conta o anno passado a V. Magde. da chegada do Terço chamado Paulista, a esta Capitania e do modo que daria principio a obra o seu Me. de Campos Mel Alz. de Moraes Navarro, a dey ao Govor. Gl. deste Estado D. João de Lancastro, p. ser obrigação minha informallo da verdade, ignorando q nisso fazia crime; q prezumo o fis maior em dizer a havia dado a V. Magde., e me respondeo en termos, q eu nunca prezumy, experimentar, q como declarey, o pouco que era conueniente o dto. 3º. contão largas despezas da Rl. fazda. de V. Magde. em tempo menos necessarº., semestranhou isto estando, q. mensão achey com vallor de lhes responder, nem de fazer presente a V. Magde., pois vejo, ser o meu maior crime o zello de querer ver menos experdiçada o Rl. fazda. de V. Magde. em hua conquista, q. seobra nella de manra. como suponho sera presente a V. Magde. das devassas, q. mandou tirar o Bpº e Govor. de Pernco., e do q. commigo tem uzado o dto. Me. de Campo testemunhar, o papel, q. com esta remeto a V. Magde. e o prejuizo q. se segue aos maradores desta Capnia. sendo sô por. conuiniencia pa. os Paulistas, não se satisfazendo o dto. Me. de Campo dos q. logrou na paga que selhe foi fazer de 15cr\$. q. vierão em dro. da Bª. embolçando mas. pratas, q. como corre anatriculla de lles, o mais p. sua orde se acharem inda pouco 30cr\$. pª se despenderem cada anno, comendose prtas de Tapuyas, q. andão plos. seos rancho e soldados, q. alguns nem na mostra appareceram, como eu não louvo semelhantes exorbitancias, sou avaliado em menor seruidor de V. Magde. A Catholica, e Rl. pessoa de V. Magde. Gde. Deos, como seo leal vassallo desejo. Rio Gde. 6 de junho de 1700.

Bernardo Vieyra de Mello

(Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa — Caixa n.º 1  
— Rio Grande do Norte — Capilha 49: “Carta do Capitão Mor  
Bernardo Vieira de Mello em que dá conta das exorbitantes despezas  
com o Terço dos Paulista”.)

Bernardo Vieira de Mello. Eu ElRey vos envio mto. saudar. Viuse a vossa carta de 9 de junho deste anno, emque daes conta do que obrastes na cuitação do gentio Jandoim. E pareceume discinos obrastes bem em executar a ordem que tivestes sobre este particular do Governador de Pernambuco. Escrita em Lixa. a 14 de dezembro de 1701.

Rey

pa.

Bernardo Vieira de Mello.

(Arquivo Histórico — Ultramarino — Lisboa — Maço n.º 1  
— Rio Grande do Norte — 1623 a 1714 — Capilha 60.)

*Trabalhos gráficos executados pela Editora Universitária do Rio Grande do Norte, sendo Reitor da Universidade o Professor Genário Alves Fonseca e Diretor da Editora o Professor Geraldo Batista de Araújo. Terminou-se de imprimir em agosto de 1974.*

Autor: MEDEIROS, TARCIS DOS

BERNARDO VIEIRA DE AZELO

Título: E A GUERRA DOS BÁRBAROS

Devolver em	NOME DO LEITOR
30-05-06	



Barnard  
be a  
nes - Sep  
to do th  
reparat

Reg: 3130/9